CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

CRTR4
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS – CTC
EXERCÍCIO 2024

CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CTC-CRTR/RJ) submete ao Plenário do CONTER o presente relatório, contendo as informações resultantes das reuniões realizadas na sede do CRTR/RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-000.

As reuniões contaram com a participação do presidente da Comissão, TR. Nelson Amaro dos Santos Filho, e dos seguintes membros: TR. Juliana Quirino Leandro de Souza, TN. Fernanda Maria de Almeida Paiva, Eliezer Germano de Sá Júnior (contador), Matheus da Silva Lopes (advogado), Monica Matheus Gama (técnica em contabilidade), Leonardo Pimenta (contador) e Ewerton Artur Ferreira dos Santos (diretor tesoureiro), conforme disposto na Portaria CRTR-RJ nº 015/2024 e na Resolução CONTER nº 17/2021, Art. 20, §1º.

A gestão do período analisado foi designada conforme registrado na Ata Plenária de Posse da Diretoria Executiva do CRTR4RJ, datada de 15 de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial. Para o referido período, foram nomeados: TN. Fabricio Oliveira da Silva (presidente), TR. Ewerton Arthur (diretor tesoureiro) e TR. Fabiano Ladislau (secretário).

A Comissão de Tomada de Contas foi instituída com a finalidade de auditar os processos administrativos do CRTR-RJ, sendo composta pelos seguintes membros: TR. Nelson Amaro dos Santos Filho (presidente), TR. Juliana Quirino Leandro de Souza, TN. Fernanda Maria de Almeida Paiva, Matheus da Silva Lopes (advogado) e Eliezer Germano de Sá Júnior (contador).

No exercício de suas atribuições, a Comissão procedeu à auditoria dos processos administrativo-econômicos da instituição, abrangendo a revisão de documentos, encargos e multas, bem como a verificação de assinaturas e demais formalidades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTER.

O objetivo final da auditoria é assegurar que o CONTER possa aprovar a prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo sua regularidade nos termos da Lei nº 8.443/1992, a qual estabelece os critérios para o julgamento das contas, podendo classificá-las como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, com base na exatidão dos demonstrativos contábeis, legalidade e economicidade dos atos de gestão.

Ressalta-se que a análise foi conduzida até o mês de outubro na maioria dos processos, exceto naqueles encerrados antes desse período, uma vez que a contabilidade estava concluída apenas até essa data.

A seguir, apresentam-se os processos analisados e as respectivas considerações:

ANÁLISE DOCUMENTAL

Foi realizada a análise de todos os processos econômicos, sendo apresentados a seguir apenas aqueles que receberam apontamentos ou avaliações específicas :

Caixa 01 - JETON

- **Processo 03** – Fabiano Ladislau – Na folha de pagamento nº 115, foram pagos três auxílios juntamente ao jeton, conforme registrado no memorando folha nº 116.

Caixa 02 - Auxílio Representação

- **Processo 02** - Ewerton Artur - Na folha de empenho de nº 19733 . O valor empenhado foi de R$ 668,00. No entanto, o valor pago por este processo foi de R$ 876,26, uma vez que foram pagos juntos as verbas de Jeton e Auxílio Representação.

Caixa 03 - Suprimento de Fundos

- **Processo 01** - Rafael de Carvalho Sciamarella - Foram entregues recibos das despesas sem estar devidamente com xerox ao lado f.41

Caixa 04 - Suprimento de Fundos

- **Processo 07** - Jorge Chernicharo - Processo vazio, pois o fiscal não realizou viagens.

Caixa 05 - Diversos

- **Processo 01** - No dia 18/01/2025, foram identificadas divergências no pagamento do boleto da folha 05, no valor de R$ 639,02. Após consulta ao contador Leonardo, foi informado que o valor correto a ser pago deveria corresponder às notas de serviço das folhas 06 e 07, nos

valores de R$ 419,41 e R$ 216,14, respectivamente. Assim, o total correto seria de R$ 635,55, resultando em um pagamento a maior de R$ 3,46.

Essa mesma divergência se repetiu nos meses subsequentes:

- **Fevereiro/2024:** R$ 3,47 pagos a mais
- **Março/2024:** R$ 3,47 pagos a mais
- **Abril/2024:** R$ 3,47 pagos a mais
- **Maio/2024:** R$ 3,47 pagos a mais
- **Junho/2024:** R$ 3,47 pagos a mais
- **Julho/2024:** R$ 3,47 pagos a mais

A auxiliar de contabilidade Mônica informou que, a partir de junho, o DARF passou a ser recolhido separadamente em outra caixa.

- **Processo 03 -** Vicma Impressão – No memorando de 24 de julho, não constam as certidões negativas e de regularidade.

- **Processo 06 ; 6.1 e 6.2 -** Implanta - Os pagamentos referentes à Implanta, que ocorrem por módulos, foram efetuados de forma agrupada em alguns meses. Em vez de serem pagos separadamente, diversos módulos foram quitados simultaneamente por meio de um único memorando.

Caixa 06- Folha de pag., Darfs, GRRF e GPS 2024

- **Processo 01 - FGTS**
- **19/06/2024 -** Foram reunidas duas notas de empenho (nº 1653 e nº 1659) para pagamento no valor de R$10.234,07. No entanto, a soma das notas é inferior em R$0,02 ao valor efetivamente pago.

- **Processo 06 - DARF, DIRETORIA (CÓD 0588) -** processo vazio
- **Processo 08 - SINSAFISPRO -** Não há folha de empenho da parte do processo referente ao memorando de 15 de janeiro pois trata-se de pagamento referente a dezembro de 2023 onde se utilizava o sistema scire . Referente ao memorando de 642,41 do dia 13 de junho havia sido pago a menos o valor de 50 Reais que foi empenhado após pela nota de nº5644
- **Processo 10 - DARF, Dívida Ativa (cód. 3623)-** Ao analisar o Processo 10, proveniente do pagamento do Auto de Infração nº 205777589, com inscrição da dívida ativa nº 70523004567-28, o adv. Matheus Lopes suscitou dúvida ao contador Leonardo Pimenta quanto à divergência entre o valor pago e o valor atualizado da dívida.

Conforme resposta do Memorando nº 506.2024 e consulta ao portal "Regularize", datada de 26/03/2024, o valor atualizado do débito era de R$3.174,18. No entanto, no DARF de pagamento, o valor efetivamente quitado foi de R$2.398,77.

Ao ser questionado sobre a diferença nos valores, o contador Leonardo Pimenta não soube precisar a causa exata da divergência, informando apenas que o valor teria sido alterado automaticamente no momento do preenchimento do DARF.

Para comprovar a baixa na inscrição da dívida ativa, foi solicitada a certidão positiva de débitos, que foi devidamente anexada ao processo.

Dessa forma, embora tenha sido constatada uma diferença entre o valor devido e o valor pago, foi comprovada a regularização da pendência junto à dívida ativa.

Caixa 09 - Ressarcimento de anuidades

- **Processo 03 -** Ressarcimento de anuidades- FALTAM NOTAS DE ESTORNO - 09 de outubro (várias) 29 de novembro, 10 de dezembro , 11 de dezembro, 11 de dezembro (essas notas de estorno ainda vão ser lançadas devido a contabilidade do ano não estar pronta)

- **09/2024** - Nota de empenho gerada com valor inferior ao devido e pago. O valor correto seria R$11.803,93, apresentando uma diferença de R$0,01.
- **19/08/2024** - Nota de empenho apresenta divergência entre o valor da liquidação e o valor pago, com uma diferença de R$0,01. A inconsistência foi corrigida por meio de nota de movimentação.

- **Processo 03 - Secretaria da Receita Federal (Cód. 05661)**
  - **19/03/2024** - Foram reunidas as notas de empenho nº 1035, 1036, 1037 e 1038. No entanto, o somatório das notas de empenho (R$50.215,42) diverge do valor pago no DARF (R$51.005,44). Falta um padrão para a reunião dessas notas, especialmente nos empenhos nº 1036 e nº 1038, onde não foi demonstrado o destino do saldo de empenho.
  - **16/04/2024** - Foram reunidas notas de empenho cujo somatório totaliza R$53.751,40, porém, o valor pago foi de R$54.350,46, conforme consta no memorando. Falta padronização na reunião dessas notas, com destaque para os empenhos nº 1064 e nº 1039, nos quais não foi demonstrado o destino do saldo de empenho.
  - **Maio/2024** - Não há correlação entre a relação de retenção/recolhimento de tributos e as notas de retenção apresentadas. Falta padronização na apuração dos tributos recolhidos e na conferência da folha de retenção e baixa de pagamento. Apesar disso, o pagamento registrado no memorando está correto.

O contador Leonardo esclareceu que os processos de pagamento de tributos não acompanham a nota de empenho, sendo realizada apenas a conferência dos pagamentos.

- **Processo 04 - DARF, IRRF (CÓD 0561)** - Processo Vazio.
- **Processo 05 - DARF, PIS (CÓD 8301)** - O contador Leonardo esclareceu que os processos de pagamento de tributos não acompanham a nota de empenho, sendo realizada apenas a conferência dos pagamentos.Diante da inconsistência inicial observada, foi esclarecido que os tributos foram unificados em um único DARF.

Considerações:

Após a análise dos processos, foram identificadas as inconformidades apontadas. Essas discrepâncias estão diretamente relacionadas à transição do sistema Scire para o sistema Implanta, período em que os profissionais da contabilidade ainda estavam em fase de adaptação às novas metodologias de lançamento e registro de valores. Essa mudança impactou significativamente os fluxos operacionais, ocasionando ajustes e desafios na consolidação das informações.

Além disso, verificou-se a ausência de notas de empenho em alguns processos a partir do mês de outubro, uma vez que a contabilidade ainda não havia encerrado todo o exercício de 2024, tendo entregue apenas os registros até o referido mês.

Outro problema identificado foi a inclusão de notas de baixa de pagamento após o fechamento de diversos processos econômicos pela Comissão. Essas notas foram inseridas posteriormente às notas de empenho, o que resultou na necessidade de renumeração de vários processos já finalizados, gerando retrabalho para a Comissão. Tal situação foi formalmente comunicada ao Diretor Tesoureiro por meio do Memorando nº 0116.

Ciente dessas dificuldades, a equipe de contabilidade e a diretoria estão conduzindo um trabalho contínuo de normatização e acompanhamento dos apontamentos identificados, com o objetivo de aprimorar os procedimentos e garantir maior precisão e eficiência nos registros contábeis.

CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Relatório e Parecer da comissão Tomada de Contas

A Comissão de Tomada de Contas recebeu toda a colaboração necessária para o adequado desenvolvimento deste trabalho e análise.

Dessa forma, após a devida avaliação, esta comissão manifesta-se pela aprovação, com ressalvas, do período fracionado de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024, data até a qual a contabilidade estava concluída, conforme registrado neste parecer, que segue assinado pelos membros presentes.

Nelson Amaro dos Santos Filho (Presidente)

Fernanda Paiva (Membro)

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA QUIRINO LEANDRO DE SOUZA
Data: 25/02/2025 13:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Quirino Leandro de Souza(Membro)

ELIEZER GERMANO DE SA JUNIOR:05624631782
Assinado de forma digital por ELIEZER GERMANO DE SA JUNIOR:05624631782
Dados: 2025.02.25 13:25:38 -03'00'

Eliezer Germano de Sá Júnior (contador)

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DA SILVA LOPES
Data: 25/02/2025 12:58:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus da Silva Lopes (advogado)

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEZER GERMANO DE SA JUNIOR
Data: 25/02/2025 14:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rio de Janeiro 24 de fevereiro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

LIVRO DE ATAS
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
4ª SESSÃO

Às quinze horas do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do CRTR - 4ª Região - RJ, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar - Centro - Rio de Janeiro, presente os Srs. TNR. Fabrício de Oliveira Silva – Diretor Presidente, TR./TNR. Fabiano Ladislau - Diretor Secretário e TR. Ewerton Artur Ferreira dos Santos - Diretor Tesoureiro (participando de forma virtual), e os Conselheiros Efetivos: TR. Rafael de Carvalho Sciammarella. TR. Nelson Amaro dos Santos Filho, TR. Alexandre Garrido Fernandes, TNR. Fernanda Maria de Almeida Paiva, Tr. Luiz William Silva da Rocha e TR. Sandro Carmo de Menezes. Usando das prerrogativas regimentais, o Senhor Diretor Presidente assumiu a direção da reunião, convidando o TR./TNR. Fabiano Ladislau, para secretariar e iniciar trabalhos **ITEM 1) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024. ITEM 1a)** Solicitando a palavra, o Diretor Tesoureiro Ewerton Artur, inicia a apresentação do relatório final da Comissão de Tomada de Contas do CRTR 4ª Região, referente a Prestação de Contas do exercício de 2024 aos demais presentes. Após apresentação, o 7º Corpo de Conselheiros aprovou por unanimidade o referido relatório. Nada mais havendo a tratar, a Senhor Presidente encerrou a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos, tendo eu, Fabiano Ladislau – Diretor Secretário lavrado e assinado a presente Ata juntamente com os demais presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

TNR. Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente

TR./TNR. Fabiano Ladislau
Diretor Secretário

Documento assinado digitalmente
EWERTON ARTUR FERREIRA DOS SANTOS
Data: 25/02/2025 18:11:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ewerton Artur Ferreira dos Santos
Diretor Tesoureiro

TR. Rafael de Carvalho Sciammarella
Conselheiro Efetivo

TR. Nelson Amaro dos Santos Filho
Conselheiro Efetivo

TNR. Fernanda Maria de Almeida Paiva
Conselheira Efetiva

TR. Alexandre Garrido Fernandes
Conselheiro Efetivo

TR. Sandro Carmo de Menezes
Conselheiro Efetivo

TR. Luiz William Silva da Rocha
Conselheiro Efetivo

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

LIVRO DE ATAS
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
4ª SESSÃO

Às quinze horas do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do CRTR - 4ª Região - RJ, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 534, 17º andar - Centro - Rio de Janeiro, presente os Srs. TNR. Fabrício de Oliveira Silva – Diretor Presidente, TR./TNR. Fabiano Ladislau - Diretor Secretário e TR. Ewerton Artur Ferreira dos Santos - Diretor Tesoureiro (participando de forma virtual), e os Conselheiros Efetivos: TR. Rafael de Carvalho Sciammarella, TR. Nelson Amaro dos Santos Filho, TR. Alexandre Garrido Fernandes, TNR. Fernanda Maria de Almeida Paiva, Tr. Luiz William Silva da Rocha e TR. Sandro Carmo de Menezes. Usando das prerrogativas regimentais, o Senhor Diretor Presidente assumiu a direção da reunião, convidando o TR./TNR. Fabiano Ladislau, para secretariar e iniciar trabalhos **ITEM 1) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024. ITEM 1a)** Solicitando a palavra, o Diretor Tesoureiro Ewerton Artur, inicia a apresentação do relatório final da Comissão de Tomada de Contas do CRTR 4ª Região, referente a Prestação de Contas do exercício de 2024 aos demais presentes. Após apresentação, o 7º Corpo de Conselheiros aprovou por unanimidade o referido relatório. Nada mais havendo a tratar, a Senhor Presidente encerrou a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos, tendo eu, Fabiano Ladislau – Diretor Secretário lavrado e assinado a presente Ata juntamente com os demais presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

TNR. Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente

TR./TNR. Fabiano Ladislau
Diretor Secretário

TR. Ewerton Artur Ferreira dos Santos
Diretor Tesoureiro

TR. Rafael de Carvalho Sciammarella
Conselheiro Efetivo

TR. Nelson Amaro dos Santos Filho
Conselheiro Efetivo

TNR. Fernanda Maria de Almeida Paiva
Conselheira Efetiva

TR. Alexandre Garrido Fernandes
Conselheiro Efetivo

TR. Sandro Carmo de Menezes
Conselheiro Efetivo

TR. Luiz William Silva da Rocha
Conselheiro Efetivo